ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 797/2003

Atribui novas alíquotas a determinados serviços constantes do nosso Código Tributário – Lei nº 508/02 - , conforme dispõe esta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - As alíquotas previstas nas alíneas b e e, do item 59; do item 60; do item 94; do item 95, do artigo 104, da Lei Municipal nº 508/2000 passam, a partir de 1º de agosto do ano de 2003, ao percentual de 5%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 798/2003

Nomina Ginásio Municipal Poliesportivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o ele SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Ginásio de Esportes construído no Complexo Recreativo Benedito Zarour, à Rua Bom Jardim no Bairro Jardim Mariléa, denominar-se-á "GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO BENEDITO ZAROUR".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 799/2003

EMENTA: Estabelece prazo para Elaboração do Estatuto e Regulamento da Banda Municipal José de Almeida.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º- A Fundação Rio das Ostras de Cultura no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, criará o Estatuto e o Regulamento da Banda Municipal José de Almeida.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 478/2000.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 800/2003

EMENTA: Estabelece prazo para Elaboração do Estatuto e Regulamento da Casa da Música Geraldo Carneiro.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º- A Fundação Rio das Ostras de Cultura no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, criará o Estatuto e o Regulamento da Casa da Música Geraldo Carneiro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 477/2000.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 801/2003

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R$ 120.578.000,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais) e altera as Leis 789/03, 790/03 e 791/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 739/02, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renomeado para CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS o Programa de Trabalho 06.182.0016.1.257, constante do quadro da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas Leis 789/03, 790/03 e 791/03.

Art. 2º - Fica criado no Gabinete do Prefeito o Programa de Trabalho 11.334.0108.1.194 denominado IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Elemento de Despesa 3.3.90.39, na importância de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e o Elemento de Despesa 3.3.50.41, no Programa de Trabalho 04.122.0001.2.127 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - GABINETE, na importância de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); fica criado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social no Programa de Trabalho 08.122.0001.122.2.191 denominado ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS o Elemento de Despesa 3.1.90.04 na importância de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); fica criado na Secretaria Municipal de Guarda e Transito o Programa de Trabalho 06.182.0016.1.257 denominado CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Elemento de Despesa 4.4.90.51 na importância de R$3.000.000,00 (três milhões de reais); fica criado na Secretaria Municipal de Educação o Programa de Trabalho 12.361.0007.2.447 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FNDE, Elemento de Despesa 4.4.90.42 na importância de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais); e o Programa de Trabalho 12.362.0135.2.400 denominado APOIO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO, Elemento de Despesa 3.3.50.41 na importância de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais); fica criado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no Programa de Trabalho 18.541.0030.2.322 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, FEDERAIS, PRIVADAS E FUNDAÇÕES o Elemento de Despesa 3.3.50.42 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); fica criado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Programa de Trabalho 27.122.0001.2.314 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - SEMEL o Elemento de Despesa 3.3.50.41 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); fica criado no Fundo Municipal de Assistência Social o Programa de Trabalho 08.244.0080.2.448, denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO – LOJA MAÇONICA o Elemento de Despesa 3.3.50.43 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme demonstrado no anexo II desta Lei.

2ª SEMANA DO IDOSO

29/9 a 4/10

Praça São Pedro

CORAL, PALESTRAS, BALÉS, CAMPANHA DA FRATERNIDADE, GRUPOS DE DANÇA, BANDA DE LOUVORES, PEÇA TEATRAL E GRUPOS MUSICAIS.

Projeto Feliz Idade

Rio das Ostras 2003 • II semana do idoso



SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial nas dotações orçamentárias constantes dos anexos II, III e IV desta Lei, na importância de R$120.578.000,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais).

Art. 4° - Os recursos para atender os artigos 2° e 3° desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado com base na tendência de excesso demonstrada no anexo I, e aplicados conforme os anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 5° - Passam a fazer parte dos anexos constantes das Leis 789/03, 790/03 e 791/03 os programas criados no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I LEI Nº 801/2003

DEMONSTRAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Valor Estimado para o exercício
R$191.351.532,76

Valor Estimado por mês
R$ 15.945.961,07

Valor Estimado para até Julho de 2003
R$111.621.727,49

Valor Arrecadado até Julho de 2003
R$185.778.188,10

Valor Estimado para o Exercício com base:

Na nova arrecadação
R$318.476.893,88

Excesso de arrecadação previsto
R$127.125.361,12

ANEXO II LEI Nº 801/2003

PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 - 11.334.0108.1.194		
Implantação do Centro de Formação Profissional	3.3.90.39	350.000,00
02.01 – 04.122.0001.2.127		
Manutenção de convênios – Gabinete	3.3.50.41	100.000,00
02.10 – 18.541.0030.2.322		
Manutenção Convênios Inst Est Fed Privadas e Fundações	3.3.50.42	1.000.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.314		
Manutenção de Convênio - SEMEL	3.3.50.41	30.000,00
02.14 - 08.122.0001.2.191		
Atendimento de gastos com pessoal, encargos e demais benefícios	3.1.90.04	370.000,00
02.15 - 06.182.0016.1.257		
Construção de Próprios Municipais	4.4.90.51	3.000.000,00
02.16 - 12.361.0007.2.447		
Manutenção de convênio FNDE	4.4.90.42	47.000,00
02.16 – 12.362.0135.2.400		
Apoio ao Ensino Universitário	3.3.50.41	400.000,00
02.17 – 08.244.0080.2.448		
Manutenção de convênio - Loja Maçônica	3.3.50.43	80.000,00
TOTAL		**5.377.000,00**

ANEXO III LEI Nº 801/2003

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 – 04.122.0001.2.126		
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	78.000,00
02.03 – 04.121.0001.2.105		
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	48.000,00
02.04 – 04.123.0001.2.250	3.1.90.11	290.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04	32.000,00
02.04 – 04.123.0001.2.249	3.3.90.30	100.000,00
Manutenção – SEMFAZ	3.3.90.39	2.350.000,00

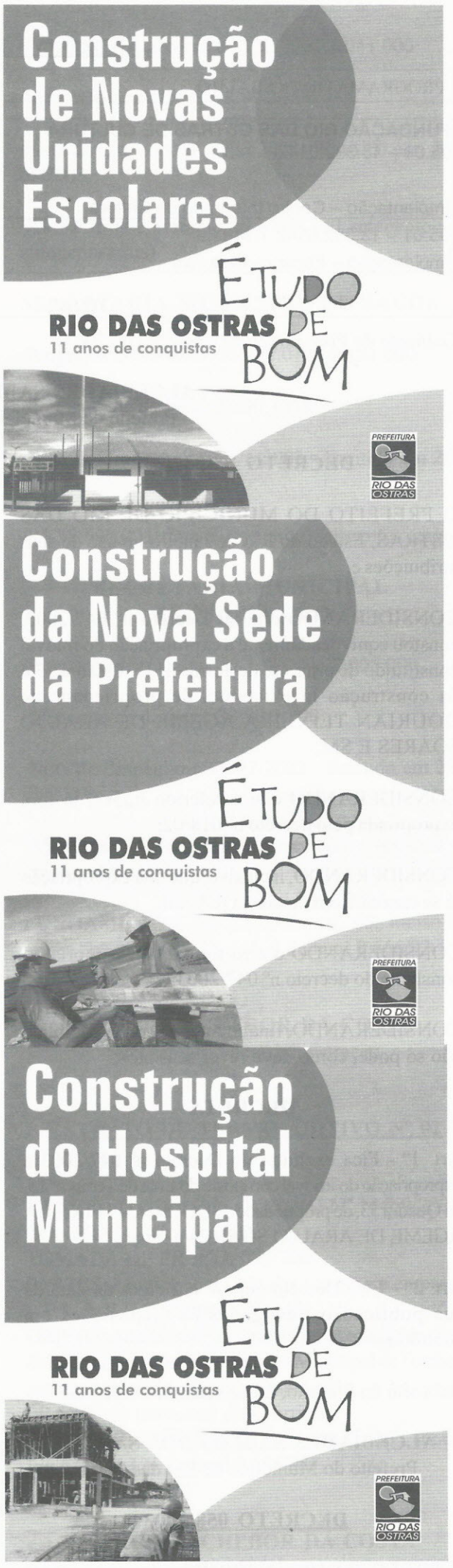


02.04 – 28.846.0000.0.003		
Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	1.900.000,00
02.05 – 04.122.0001.2.042	3.1.90.04	50.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13	1.600.000,00
02.05 – 04.122.0001.1.029		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente – SEMAD	4.4.90.52	500.000,00
02.05 – 04.122.0001.2.041		
Manutenção da Frota de Veículos a Serviço das Unidades	3.3.90.30	300.000,00
02.08 - 04.126.0001.1.060		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente da @ssin	4.4.90.52	250.000,00
02.08 – 04.126.0001.2.167		
Manutenção da @ssin	3.3.90.39	350.000,00
02.08 – 04.126.0001.2.168		
Atendimento de Gastos de Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	115.000,00
02.09 – 10.122.0107.2.183		
Sistema de Informatização para Gestão em Saúde	3.3.90.39	150.000,00
02.09 – 10.122.0107.2.184		
Programa de Educação Continuada	3.3.90.39	150.000,00
02.09 – 10.301.0099.2.174		
Programa de Assistência Social	3.3.90.39	1.500.000,00
02.09 – 10.302.0084.1.066		
Construção do Hospital Municipal	4.4.90.51	1.700.000,00
02.09 – 10.302.0085.1.069		
Equipamento de Unidades de Saúde	4.4.90.52	300.000,00
02.09 – 10.302.0085.2.185	3.3.90.30	200.000,00
Manutenção de Unidades de Saúde	3.3.90.39	200.000,00
02.10 – 20.122.0001.2.083	3.3.90.30	300.000,00
Manutenção da Secretaria – SEAPEM	3.3.90.39	500.000,00
02.10 – 20.122.0001.2.084		
Atendimento de Gastos de Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	500.000,00
02.10 – 20.122.0001.2.309		
Capacitação dos Profissionais da Área	3.3.90.39	100.000,00
02.10 – 20.122.0001.1.043		
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SEAPEM	4.4.90.52	100.000,00
02.10 – 18.541.0024.2.080		
Confecção e Manutenção de Praças e Jardins	3.3.90.39	730.000,00
02.10 – 18.541.0024.2.081		
Contratação de Empresa para Poda de Árvore	3.3.90.39	460.000,00
02.10 – 18.541.0025.2.082		
Manutenção do Programa de Reflorestamento	3.3.90.39	200.000,00
02.10 – 18.541.0024.2.305		
Manutenção de Parques, Jardins e Próprios Municipais	3.3.90.39	650.000,00
02.10 – 20.605.0027.2.086		
Limpeza de Terrenos Baldios	3.3.90.39	190.000,00
02.10 – 20.605.0027.2.088		
Capina e Roçada nas Margens das Rodovias, Ruas e Estradas	3.3.90.39	750.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.089		
Limpeza de Ruas, Rodovias e Calçadas do Município	3.3.90.39	1.375.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.091		
Manutenção de Banheiros Públicos Municipais	3.3.90.39	795.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.093		
Manutenção de Aterro Sanitário	3.3.90.39	28.000,00
02.10 – 20.602.0029.1.046		
Construção do Entreposto de Pesca	4.4.90.51	560.000,00
02.10 – 20.606.0031.2.101		
Contratação Serviços de Dren, Irrig e Abertura de Tanques Piscicultura	3.3.90.39	1.230.000,00



OFICIAL R.O
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

02.10 – 18.541.0024.1.177		
Construção da Sede Parque dos Pássaros	4.4.90.51	650.000,00
02.10 – 20.605.0027.1.175		
Construção Usina de Reciclagem e compostagem de resíduos sólidos	4.4.90.51	280.000,00
02.11 – 15.122.0001.2.230		
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	385.000,00
02.11 – 15.122.0001.2.229		
Manutenção – SEMUOSP	3.3.90.39	500.000,00
02.11 - 15.451.0056.2.232		
Restauração e Pavimentação de Vias Públicas	3.3.90.39	6.445.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.084	3.3.90.39	250.000,00
Extensão e Iluminação das Ruas Eleitas pelo Orçamento Participativo	4.4.90.51	2.000.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.085		
Pavimentação - Ruas Eleitas pelo Orçamento Participativo	4.4.90.51	34.145.000,00
Urbanização Ruas Eleitas pelo Orçamento Participativo	4.4.90.51	7.500.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.100		
Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.61	10.000.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.088		
Construção da Sede da Prefeitura	4.4.90.51	840.000,00
02.11 - 15.451.0056.2.233		
Restauração e Pavimentação de Estradas	4.4.90.51	2.000.000,00
02.11 – 15.451.0056.1.125		
Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.50	15.000.000,00
02.12 – 23.122.0001.2.235		
Atendimento com Gastos de Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	20.000,00
02.12 – 23.695.0059.2.241		
Promoção, Participação e Realização de Eventos Turísticos e Culturais	3.3.90.39	1.550.000,00
02.13 – 27.122.0001.2.276		
Atendimento com Gastos de Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11	240.000,00
02.13 - 27.812.0020.1.040		
Execução de Obras de Reforma e Ampliação de núcleos	4.4.90.51	1.100.000,00
02.13 - 27.812.0021.1.042		
Execução Obras Construção, Ampliação e Reforma Ginásios e Quadras	4.4.90.51	1.835.000,00
02.13 - 27.812.0020.2.062		
Funcionamento de Núcleos de Esportes	3.3.90.30	50.000,00
02.13 - 27.812.0020.2.065		
Contratação de Profissionais de Saúde e/ ou Esporte	3.1.90.04	150.000,00
02.13 - 27.812.0021.2.071	3.3.90.30	250.000,00
Aquisição de Material Esportivo - Diversas Modalidades	4.4.90.52	200.000,00
02.15 – 06.122.0001.2.051		
Manutenção – SETRAN	3.3.90.39	80.000,00
02.15 – 06.122.0001.2.053	3.1.90.11	1.300.000,00
Atendimento de Gastos de Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13	70.000,00
02.16 – 12.122.0005.2.005		
Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	1.125.000,00
02.16 – 12.365.0007.2.008	3.1.90.11	1.440.000,00
Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32	100.000,00
02.16 – 12.361.0007.2.016		
Manutenção Operacional das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32	80.000,00
02.16 – 12.361.0007.1.007		
Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Ensino Fundamental	4.4.90.51	1.250.000,00
02.16 – 12.361.0007.2.023		
Remuneração do Magistério – FUNDEF	3.1.90.11	1.625.000,00
02.16 – 12.361.0007.2.024		
Remuneração do Pessoal de Apoio – FUNDEF	3.1.90.04	45.000,00
02.18 – 15.451.0103.1.117		
Revitalização Urbano-Ambiental	3.3.90.39	65.000,00
TOTAL		**113.201.000,00**



ANEXO IV LEI Nº 801/2003

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA 05.01 – 13.392.0142.1.148 Implantação – Centro Integrado de Cultura	4.4.90.51	1.500.000,00
05.01 – 13.392.0142.1.149 Implantação – Espaços Culturais	4.4.90.51	500.000,00
TOTAL		**2.000.000,00**

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 057/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que no Decreto nº 047/2003, constou equivocadamente a expropriação do imóvel constituído de um Lote de Terras nº 15, Quadra 53 e da construção lá existente, de propriedade de DOURIAN TEIXEIRA AGEME DE ARAUJO SOARES E SM;

CONSIDERANDO que o referido imóvel já fora expropriada pelo decreto nº 018/02;

CONSIDERANDO, inclusive, que dita expropriação já se encontra em instância judicial;

CONSIDERANDO o erro formal da expropriação constante do decreto nº 047/2003;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Ente Público não só pode, como deve rever seus atos;

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 047/2003 a expropriação do imóvel composto do Lote de Terras nº 15, da Quadra 53, de propriedade de DOURIAN TEIXEIRA AGEME DE ARAUJO SOARES e s/m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO 058/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 739/02.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Gabinete do Prefeito o Programa de Trabalho 11.334.0108.1.194 denominado IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Elemento de Despesa 3.3.90.39, na importância de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e o Elemento de Despesa 3.3.50.41, no Programa de Trabalho 04.122.0001.2.127 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊN IOS - GABINETE, na importância de R$100.000,00 (cem mil reais); fica criado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social no Programa de Trabalho 08.122.0001.122.2.191 denominado ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS o Elemento de Despesa 3.1.90.04 na importância de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); fica criado na Secretaria Municipal de Guarda e Transito o Programa de Trabalho 06.182.0016.1.257 denominado CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Elemento de Despesa 4.4.90.51 na importância de R$3.000.000,00 (três milhões de reais); fica criado na Secretaria Municipal de Educação o Programa de Trabalho 12.361.0007.2.447 denominado MANUTEN ÇÃO DE CONVÊNIO FNDE, Elemento de Despesa 4.4.90.42 na importância de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais); e o Programa de Trabalho 12.362.0135.2.400 denominado APOIO AO ENSINO UNIVER SITÁRIO, Elemento de Despesa 3.3.50.41 na importância de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais); fica criado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no Programa de Trabalho 18.541.0030.2.322 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, FEDERAIS, PRIVADAS E FUNDAÇÕES o Elemento de Despesa 3.3.50.42 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); fica criado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Programa de Trabalho 27.122.0001.2.314 denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - SEMEL o Elemento de Despesa 3.3.50.41 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); fica criado no Fundo Municipal de Assistência Social o Programa de Trabalho 08.244.0080.2.448, denominado MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO – LOJA MAÇONICA o Elemento de Despesa 3.3.50.43 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme demonstrado no anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial nas dotações orçamentárias constantes dos anexos II, III e IV deste Decreto, na importância de R$120.578.000,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3º - Os recursos para atender os artigos 2º e 3º deste Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado com base na tendência de excesso demonstrada no anexo I, e aplicados conforme os anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DECRETO Nº 058/2003

DEMONSTRAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Valor Estimado para o exercício
R$191.351.532,76

Valor Estimado por mês
R$ 15.945.961,07

Valor Estimado para até Julho de 2003
R$111.621.727,49

Valor Arrecadado até Julho de 2003
R$185.778.188,10

Valor Estimado para o Exercício com base:

Na nova arrecadação
R$318.476.893,88

Excesso de arrecadação previsto
R$127.125.361,12